



PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO 5533/2016

NUMERAÇÃO SEQUENCIAL
CARTA CONVITE 051/2016

MODALIDADE DA LICITAÇÃO
CONVITE

Pelo presente CONVITE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, torna pública a realização de Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/93, para atender a Secretaria Municipal de Educação, a ser aberta no dia 30/11/2016 às 14:30 hs, tipo menor preço global, Empreitada por preço global, na Sala de Licitações, situada a Rua Marque da Cruz nº 61, Centro, São Pedro da Aldeia-RJ, onde serão entregues a Documentação de Habilitação e Proposta.

I - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

II - DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL MENINO JESUS, SITUADA NO BAIRRO MORRO DO MILAGRE, SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ, CONFORME ANEXOS AO EDITAL.

III - ENTREGA DE ENVELOPES PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

Os envelopes para habilitação e propostas deverão ser entregues pelos proponentes no endereço, data e horário abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA: MARQUEZ DA CRUZ, 61
CENTRO
SÃO PEDRO DA ALDEIA
30/11/16 às 14:30 h

IV - ABERTURA DOS ENVELOPES

Às 14:30 h do dia e local acima mencionados, a Comissão Permanente de Licitação reunir-se-á, em sessão pública, para abertura dos envelopes contendo a documentação e propostas de cada licitante.

Inicialmente, será aberto o envelope contendo a documentação para habilitação.

Logo em seguida, não havendo a ocorrência de recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação que habilite ou inabilite qualquer licitante, serão abertos os envelopes contendo as propostas.

V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Para participar da presente licitação, a licitante deverá apresentar 02 envelopes, contendo em suas partes o seguinte:

ENVELOPE Nº 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITANTE:

REF: CC 051/16

DOCUMENTAÇÃO

ENVELOPE Nº 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITANTE:

REF: CC 051/16

PROPOSTA

No envelope Nº. 01 - DOCUMENTAÇÃO - o licitante deverá apresentar a seguinte documentação em fotocópia acompanhada dos documentos originais ou cópia autenticada.

PESSOA JURÍDICA

CONTRATO SOCIAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITO MUNICIPAL, INSTITUIDOS (CERTIDÕES NEGATIVAS OU CERTIDÕES POSITIVAS COM EFEITOS NEGATIVOS) ART 29

III

CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITO INSS. INSTITUIDOS (CERTIDÕES NEGATIVAS OU CERTIDÕES POSITIVAS COM EFEITOS NEGATIVOS) ART 29

INCISO IV

CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITO FGTS. INSTITUIDOS (CERTIDÕES NEGATIVAS OU CERTIDÕES POSITIVAS COM EFEITOS NEGATIVOS) ART

29 INCISO IV

CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS INSTITUIDOS (CERTIDÕES NEGATIVAS OU CERTIDÕES POSITIVAS COM EFEITOS

NEGATIVOS)

CARTÃO DO CNPJ.

CERTIDÃO DO CREA/OU CAU.

Obs: os artigos acima mencionados referem-se à Lei Federal nº 8.666/1993.

Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado dos documentos indicados acima e que comprove os poderes do mandante para a outorga.

O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto; cópia do R.G., do CPF e do comprovante de residência.

Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, podendo cada um representar apenas uma empresa.

Para fins da licitação, permite-se a aceitação de Certidões Positivas com Efeitos Negativos em casos de débitos tributários suspensos, conforme art. 206 do Código Tributário Nacional.

No envelope **Nº. 02 - PROPOSTA** - deverá conter em seu interior o seguinte:

- 1- Proposta feita em papel da empresa, digitada em via única, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente assinadas por representante legal da empresa;
- 2- Indicação do nº. deste convite;
- 3- Razão social, endereço e CNPJ da empresa;
- 4- Proposta com validade não inferior a 60 dias;

VI - DA DESCLASSIFICAÇÃO:

Serão desclassificadas: As propostas que os preços não estiverem compatíveis com os praticados no mercado.

- a) As propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório deste convite;
 - b) As propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;
 - c) Não serão aceitas propostas que não atendam aos objetivos deste convite;
- Consideram-se preços excessivos aqueles cujos valores ultrapassam o limite máximo do preço unitário e global estabelecidos.

Serão inexeqüíveis, aqueles que não demonstram viabilidade através de documentação, comprovando que os custos dos materiais ou dos serviços são coerentes com os de mercado ou com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem o parágrafo 3º do art. 44 da Lei 8.666/93.

VII - DO JULGAMENTO

Será considerada vencedora a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL.

VIII – DO DESEMPATE DAS PROPOSTAS:

No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

IX - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma físico-financeiro mediante aprovação da Secretaria Municipal de Educação, através da conta corrente da empresa, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, no prazo de até 30 dias a contar da data em que for atestado o fornecimento dos serviços.

As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua representação válida.

Parágrafo Primeiro – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso e desde que este atraso decorra de culpa da administração, o valor devido será acrescido de 0,1 (um décimo por cento) á título de multa, além da incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Educação, e a data do efetivo pagamento.

Parágrafo Segundo – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Terceiro – O pagamento da instalação e mobilização para execução dos serviços constantes na planilha orçamentária, serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período da adimplimento de cada parcela.

X- CONDIÇÕES GERAIS

- a) A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, reserva-se o direito de rejeitar as propostas apresentadas ou revogar esta licitação por motivos supervenientes de justificável interesse público;
- b) Das decisões da Comissão Permanente de Licitações, caberá recurso no prazo estabelecido na Lei 8.666/93;
- c) Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste convite, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas de outro licitante;
- d) A revogação ou anulação do processo licitatório não gera direito de indenização a nenhum dos licitantes;

e) Decairá do direito de impugnar o convite ou parte dele o licitante que, tendo-o aceito sem objeção venha a apontar depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese que não será considerada para efeito de recurso.

XI - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Conforme art. 49, inc. III da Lei Complementar nº 123/2006, a Administração Pública poderá conceder tratamento exclusivo, diferenciado, favorecido e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte cujo bem, serviço ou obra objeto da licitação, não ultrapasse o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 24 da Lei Geral Municipal – Lei 2.254 de 21 de dezembro de 2010.

Caso o gestor decida sobre o procedimento exclusivo, este ocorrerá conforme as regras a seguir:

Caso o objeto da licitação seja para o fornecimento de bens, serviços e obras superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a Administração Pública poderá exigir dos licitantes, a subcontratação de microempresa e empresa de pequeno porte, sob pena de desclassificação na licitação.

A subcontratação de que trata o subitem acima deverá atender a margem de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do total do objeto licitado.

As microempresas e empresas de pequeno porte, cuja sede está localizada neste município, interessadas em participar das licitações exclusivas e futuras para M.E e EPP deverão se cadastrar no setor de compras da Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, de modo a possibilitar a notificação para as licitações e facilitar a formação de parcerias e subcontratações.

São condições para habilitação em quaisquer licitações, a apresentação dos seguintes documentos exigidos para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determina o art. 27 da Lei nº 2.254/2010 – Lei Geral Municipal de São Pedro da Aldeia:

- a) O ato constitutivo da empresa, devidamente registrado;
- b) Inscrição no CNPJ, com termo de enquadramento de M.E ou E.P.P., para fins de qualificação

As certidões do INSS, FGTS e as Certidões Negativas de Débitos expedidas pela Fazenda Pública Estadual, Federal e Municipal somente poderão ser exigidas pela Comissão Permanente de Licitação para efeitos da contratação, e não deverão ser exigidas como critério para habilitação na licitação.

Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 3 (três) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para que haja a regularidade da documentação, pagamento ou parcelamento de eventual débito, emissão de certidões, considerando como válidas as certidões positivas com efeitos de negativas.

A não regularização da documentação no prazo previsto pelo subitem acima, implicará à ME ou EPP, a preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas pelo art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 que, neste caso, será facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na sua ordem de classificação, para assinar o contrato ou revogar a licitação.

As empresas consideradas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que pretendem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido

deverão apresentar, separado de qualquer dos envelopes, uma declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme declaração específica em anexo.

As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

Não será adotado o tratamento diferenciado regido por este tópico, se não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos e enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados no Município de São Pedro da Aldeia ou no Estado do Rio de Janeiro e capazes de cumprir com as exigências estabelecidas por este edital.

A critério da Administração Pública, conforme previsto no art. 49, inciso III da Lei Complementar nº 123/06, o tratamento diferenciado e simplificado para ME e EPP poderá não ser aplicado, caso o procedimento não seja vantajoso para o Ente licitante ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

XII – DO VALOR ESTIMADO

Será de R\$ 41.164,99 (quarenta e um mil, cento e sessenta e quatro reais e noventa e nove centavos).

XIII – VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 02 (dois) meses, a contar da data da Ordem de Início, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

XIV – PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Será de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da emissão da nota de empenho, conforme previsto no art.64 da Lei Federal 8.666/93.

XV- PRAZO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo de execução e entrega do objeto licitado será de 02 (dois) meses.

Parágrafo Primeiro – O prazo, a que se refere o subitem anterior, começará a fluir no dia seguinte ao do recebimento, pela contratada, do Ofício de autorização de início dos serviços, a ser emitido pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação.

Parágrafo Segundo – O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições deste Convite e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o disposto no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

XVI – PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

O prazo para início dos serviços será no dia seguinte do recebimento do ofício de autorização do início dos serviços.

XVII – DA FORMA DE FORNECIMENTO

Os serviços serão executados conforme itens constantes na Planilha Estimativa de Custo apresentada pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação e devem obedecer ao cronograma previsto para 02 (dois) meses.

- a) Durante todo o período de obra, o local do prédio deverá ser mantido limpo, com colocação de caçambas.
- b) A obra deverá ser entregue completamente limpa, com a remoção de entulhos para o local apropriado.

XVIII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo à data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento, emitido pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Primeiro: Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado.

Parágrafo Segundo: O recebimento do Objeto dar-se-á provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias, da comunicação escrita da **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro: O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento provisório, a que se refere o subitem anterior, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

XVIII – DO REAJUSTE

O contrato obedecerá o índice de reajuste da Tabela EMOP (Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços), ou outro oficial do governo, desde a data prevista para apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela; com periodicidade anual.

XIX- REVISÃO

A revisão do contrato obedecerão aos critérios previstos na Lei 8.666/93, assegurando-se aos Contratantes o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

XX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: 090100.2029.12.365.040 – Programa da Trabalho nº 33903999 – Cód. Reduzido 237, da Secretaria Municipal de Educação.

XXI- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro - A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Segundo - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - A penalidade por multa terá o limite máximo de 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, observando a autoridade julgadora, a gravidade da conduta e os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

Parágrafo Quarto - O valor da multa aplicada deverá ser recolhida à Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

Parágrafo Quinto - O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

XXII - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) A Contratante se obriga a proporcionar á contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços de obras de reforma.
- c) Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto dos serviços de mão-de-obra e materiais empregados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- d) Providenciar os pagamentos das notas fiscais/faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

- e) Emitir “ordem de início” autorizando o início da execução do contrato.
- f) Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no contrato.
- g) Cumprir com as demais obrigações constantes na especificação técnica.

II - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Responsabilizar-se em qualquer caso, por danos e prejuízos de qualquer natureza causados por seus empregados à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou de não respondendo por si e seus eventuais subcontratados, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.
- b) Responder por todos os pagamentos de impostos, taxas, contribuições fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas, licenças concedidas pelo Poder Público e ou obrigações concernentes à Legislação Social, trabalhista, fiscal, secundário e previdenciário para com seus empregados, inclusive acidente de trabalho.
- c) Fornecer todos os materiais e mão de obra necessários à execução das atividades.
- d) Submeter à fiscalização da CONTRATANTE para fiel consecução do contrato;
- e) Executar as tarefas conforme as condições impostas pela contratante;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Cumprir com os demais obrigações constantes no Termo de Referência.

XXIII – DA RESCISÃO:

A Administração poderá rescindir os serviços, de pleno direito, a qualquer tempo, independentemente de ação, notificação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79, da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XXIV – DA FISCALIZAÇÃO:

A execução das atividades será acompanhada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e fiscalizada por servidor formalmente designado que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos.

Parágrafo Primeiro - À fiscalização ficam reservados o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no presente, e, em tudo o mais referente à prestação de serviços, deste que não acarrete ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ou modificação do Contrato.

Parágrafo Segundo - A Contratada declara aceitar todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotado obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias à execução das atividades.

Parágrafo Terceiro - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada em relação à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e a terceiros.

XXV - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se ao certame licitatório e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

XXVI - DOS RECURSOS

É facultada aos licitantes, nos termos do artigo 109 da Lei 8.666/93, a interposição de recursos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da lavratura da ata da Comissão Permanente de Licitação.

O Julgamento dos recursos será realizado da forma como determinada pela Lei 8.666/93 com suas alterações.

Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- a) Serem digitados e devidamente fundamentados;
- b) Serem assinados por representante legal da licitante;

XXVII – INTEGRAM O PRESENTE EDITAL OS RESPECTIVOS ANEXOS:

Anexo I – Especificações Técnica para Fornecimento de Material e Mão de Obra

Anexo II – Planilha Estimativa de Custo

Anexo III – Memória de Cálculo

Anexo IV – Cronograma Físico Financeiro

Anexo V – Cronograma de Desembolso Máximo

Anexo VI – Demonstrativo da Composição B.D.I.

Anexo VII - Declaração de Microempresa de Pequeno Porte

Anexo VIII Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

Anexo IX - Declaração de que a empresa não possui menores de idade no seu quadro funcional

Anexo X – Minuta do Contrato

XXVIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) O Edital do Convite e seus anexos, inclusive o projeto básico, poderão ser examinados e adquiridos no Departamento de Licitação -Delic na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, situada a Rua Marques da Cruz nº 61, Centro, São Pedro da Aldeia-RJ, no horário das 09:00 às 16:30 horas.

- b) Os casos omissos e dúvidas com relação a este convite serão resolvidos pela Comissão de Licitação, através de seu Presidente no horário de 08:30 às 13:30 horas na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, podendo os interessados solicitar informações ou retirar dúvidas mediante telefone nº (0xx22) 2621-7098 e email: compras@pmspa.rj.gov.br

c) NÃO SERÁ PERMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SUSPENSOS TEMPORARIAMENTE PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, nos termos do inc. III do art.. 87 da Lei 8.666/93.

d) NÃO SERÁ PERMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES JÁ INCURSOS NA PENA DO INC. IV, DO ART 87 DA LEI 8.666/93 (declaração de idoneidade), seja qual for o Órgão ou Entidade que tenha aplicado a referida penalidade, em qualquer esfera da Administração Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA 22/11/16.

Secretário Municipal de Educação

Presidente da Comissão de Licitação

Para participar da licitação, este edital deverá ser retirado na sede da Prefeitura, de acordo com o artigo 22, inciso III, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Assistência Social

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

REF.; CARTA CONVITE Nº 051/2016

.....
Inscrita no CNPJ nº por intermédio de seu representante Legal, o(a) Sr. (a).....portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº

DECLARA, para fins do disposto no item 10 do Edital, sob as sanções Administrativas Cabíveis e sob as penas da lei que esta empresa, na presente data, é considerada.

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

.....
(data)

.....
(representante Legal)

OBS Assinalar com um “X” a condição da empresa
Este formulário deverá ser entregue à Comissão juntamente com os envelopes nº 1e nº 2, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.

Para participar da licitação, este edital deverá ser retirado na sede da Prefeitura, de acordo com o artigo 22, inciso III, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
(Modelo)**

À PREFEITUA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Rua Marques da Cruz – s/n – Centro – São Pedro da Aldeia - RJ

Ref. a Carta Convite Nº 051/16

DECLARAMOS conhecer e aceitar as condições constantes do Edital em referência e seus anexos, bem como a Lei Federal nº 8.666 de 1993 e suas alterações de 08.06.94, Lei Estadual nº 6.544 de 22.11.89 e legislação pertinente.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

(Local e Data)

Carimbo da Empresa
Assinatura do Representante Legal

Para participar da licitação, este edital deverá ser retirado na sede da Prefeitura de acordo com o artigo 22, inciso III, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

**DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI
MENORES DE IDADE NO SEU QUADRO FUNCIONAL**

O(A) empresa _____, inscrita no CNPJ
nº _____, sediada na
_____, DECLARA que não possui no
seu quadro de funcionários, trabalhador menor de 18(dezoito) anos atuando em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16(dezesseis) anos atuando em
qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos, em
cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme
determina o artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93.

Local e Data

(Assinatura e Carimbo do Declarante)

Para participar da licitação, este edital deverá ser retirado na sede da Prefeitura, de acordo com o artigo 22, inciso III, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

ANEXO XI

PROCESSO Nº 5533/2016
CONTRATO Nº xxx/2016

Por este Termo de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Senhor Secretario Municipal de Educação o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, xxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, residente na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, São Pedro da Aldeia/RJ, portador da carteira de identidade nº. xxxxxxxxxxxxxx e CPF nº. xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante simplesmente denominado como **CONTRATANTE**, e de outro lado à firma _____, com sede social à _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada neste ato pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na _____ doravante simplesmente designada como **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado o que se segue, que mutuamente aceitem e se obrigam a cumprir mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: A CONTRATADA, vencedora da Licitação do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, REFERENTE A CARTA CONVITE Nº xxx/2016, obriga-se a **REFORMAR A ESCOLA MUNICIPAL MENINO JESUS, SITUADA NO BAIRRO MORRO DO MILAGRE, SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ, CONFORME ANEXOS AO EDITAL.**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência de 02 (dois) meses, a contar da data da Ordem de Início, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO: A execução contratual será feita em REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO: O valor deste contrato é de R\$ xxxxxxx (xxx,xxxx), conforme proposta do licitante vencedor.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO: O prazo de execução e entrega do objeto licitado será de 02 (dois) meses.

Parágrafo Primeiro – O prazo, a que se refere o subitem anterior, começará a fluir no dia seguinte ao do recebimento, pela contratada, do Ofício de autorização de início dos serviços, a ser emitido pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação.

Parágrafo Segundo – O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições deste Convite e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-

financeiro, em conformidade com o disposto no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

O prazo para início dos serviços será no dia seguinte do recebimento do ofício de autorização do início dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão executados conforme itens constantes na Planilha Estimativa de Custo apresentada pela Secretaria Municipal de Urbanismo e devem obedecer ao cronograma previsto para 02 (dois) meses.

- a) Durante todo o período de obra, o local do prédio deverá ser mantido limpo, com colocação de caçambas.
- b) A obra deverá ser entregue completamente limpa, com a remoção de entulhos para o local apropriado.

CLAUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE: O contrato obedecerá o índice de reajuste da Tabela EMOP (Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços), ou outro oficial do governo, desde a data prevista para apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela; com periodicidade anual.

CLÁUULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO: A revisão do contrato obedecerá aos critérios previstos pela Lei nº 8.666/93, assegurando-se às partes, o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A presente despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária xxxxxxx, Programa de trabalho xxxxxxxxxxxx, ficha xxxx da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS: Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

- I – Advertência;
- II – Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;
- III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro - A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Segundo - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - A penalidade por multa terá o limite máximo de 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, observando a autoridade julgadora, a gravidade da conduta e os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

Parágrafo Quarto - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

Parágrafo Quinto – O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES :

I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) A contratante se obriga a proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços de obras de reforma.
- c) Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto dos serviços de mão-de-obra e materiais empregados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- d) Providenciar os pagamentos das notas fiscais / faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.
- e) Emitir “Ordem de Início” autorizando o início da execução do Contrato;
- f) Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no Contrato.
- g) Cumprir com as demais obrigações constantes na especificação técnica.

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Responsabilizar-se em qualquer caso, por danos e prejuízos de qualquer natureza causados por seus empregados à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo respondendo por si e seus eventuais subcontratados, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.
- b) Responder por todos os pagamentos de impostos, taxas, contribuições fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas, licenças concedidas pelo Poder Público e ou obrigações concernentes à Legislação Social, trabalhista, fiscal, secundário e previdenciário para com seus empregados, inclusive acidente de trabalho.
- c) Fornecer todos os materiais e mão de obra necessários á execução das atividades.
- d) Submeter á fiscalização da CONTRATANTE para fiel consecução do contrato;
- e) Executar as tarefas conforme as condições impostas pela contratante;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Cumprir com os demais obrigações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO:

A Administração poderá rescindir os serviços, de pleno direito, a qualquer tempo, independentemente de ação, notificação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos artigos 77,78 e 79, da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo à data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento, emitido pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Primeiro: Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado.

Parágrafo Segundo: O recebimento do Objeto dar-se-á provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias, da comunicação escrita da **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro: O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento provisório, a que se refere o subitem anterior, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

Para participar da licitação, este edital deverá ser retirado na sede da Prefeitura de acordo com o artigo 22, inciso III, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO: A execução das atividades será acompanhada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e fiscalizada por servidor formalmente designado, que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos.

Parágrafo Primeiro: À fiscalização ficam reservados o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente, e, em tudo o mais referente à prestação de serviços, deste que não acarrete ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ou modificação do contrato.

Parágrafo Segundo: A Contratada submeterá a todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotado obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias à execução das atividades.

Parágrafo Terceiro: A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada em relação à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma físico-financeiro mediante aprovação da Secretaria Municipal de Educação, através da conta corrente da empresa, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, no prazo de até 30 dias a contar da data em que for atestado o fornecimento dos serviços.

As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua representação válida.

Parágrafo Primeiro – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso e desde que este atraso decorra de culpa da administração, o valor devido será acrescido de 0,1 (um décimo por cento) à título de multa, além da incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Educação, e a data do efetivo pagamento.

Parágrafo Segundo – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Terceiro – O pagamento da instalação e mobilização para execução dos serviços constantes na planilha orçamentária, serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Aplica-se a este contrato e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA – DO FORO: Para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia ou ainda interpretação do presente contrato, ou sobre o cumprimento das obrigações reciprocamente assumidas, é eleito o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia.

Por estarem assim justos e contratados, fizeram as partes este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, que vão assinados na presença de testemunhas a tudo presente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
XXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Para participar da licitação, este edital deverá ser retirado na sede da Prefeitura, de acordo com o artigo 22, inciso III, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação.

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA / MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA : REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL “ MENINO JESUS”
LOCAL : BAIRRO MORRO DO MILAGRE – SÃO PEDRO DA ALDEIA – RJ.

OBJETIVO: Os serviços a seguir descritos referem-se a reforma da **Escola Municipal Menino Jesus**, situado no bairro Morro do Milagre – São Pedro da Aldeia – RJ:

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

A reforma em tela pretende-se a melhoria em vários setores do prédio devendo:

Placa de identificação de obra pública, inclusive pintura e suporte de madeira, constando identificação da obra, da empresa construtora, data de prazos de início e final da obra.

Demolição de revestimento de argamassa de cimento e areia em teto de cozinha, sala 4 e muro assim como demolição manual de alvenaria de tijolo furado para colocação de basculante na cozinha e elemento vazado (cobogó) na sala 4 para melhor ventilação dos ambientes. Todo o entulho deste serviço deverá ser empilhamento dentro do canteiro de obra e posteriormente retirado.

2. ALVENARIA

Para a melhor ventilação da sala 4 será usado blocos cerâmicos vazados (cobogó) 10x10x10 ou similar encontrado no mercado e aceito pela diretoria da Secretaria de Urbanismo, assentes com argamassa de cimento e areia no traço 1:4 sem a necessidade de se usar vergalhão presos na extremidades.

A empresa fica responsável pela aquisição de material (tijolos) de boa qualidade, visando a boa confecção das paredes, evitando gastos desnecessários e má apresentação do trabalho.

3. REVESTIMENTO E PAVIMENTAÇÃO

Partes do emboço do teto da cozinha, sala 4 e muro serão efetuados com argamassa de cimento e areia, no traço 1:3 acompanhando a espessura existente, inclusive chapisco de cimento e areia no traço 1:3 com 9mm de espessura.



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação.

4. ESQUADRIAS / FERRAGENS E VIDRO

Será fornecida e colocada janela basculante de alumínio anodizado ao natural, com 1 ordem e bascula inferior fixa, em perfis série 28.

Também será usada mão de obra de carpinteiro e seu ajudante para modificação na abertura do portão de entrada existente com o objetivo de tornar mais seguro a entrada e saída dos alunos.

5. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Considerando que toda a instalação elétrica do prédio não se encontra em boa condição, a mesma deverá passar por uma revisão por um eletricista com um ajudante para que se faça as mudanças necessárias para o bom funcionamento da mesma.

6. INSTALAÇÕES HIDRÁULICA E ESGOTO

Considerando que toda a instalação hidráulica e esgoto do prédio não se encontra em boa condição, a mesma deverá passar por uma revisão por um bombeiro hidráulico com um ajudante para que se faça as mudanças necessárias para o bom funcionamento da mesma.

7. PINTURA.

7.1 Preparo e pintura

7.2 – Todas as superfícies novas, com revestimento liso externo receberão um preparo, **inclusive** uma demão de selador acrílico, duas demãos de massa corrida acrílica e lixamentos necessários para o recebimento de pintura com tinta acrílica, antifungo / bactericida, em todos os ambientes internos e externos, paredes e tetos, propensos ou não a umidade e vapores, em duas demãos, sobre selador acrílico e duas demãos de massa acrílica, inclusive limpeza e lixamento.

7.3 -Todo o madeiramento aparente, como esquadrias e madeiramento de telhado, receberá pintura interna ou externa sobre madeira nova, com esmalte sintético alto brilho ou acetinado, uma demão de verniz isolante incolor, uma demão de fundo sintético nivelador, uma demão de massa para madeira, inclusive lixamento e remoção de pó e duas demãos de acabamento.



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação.

7.4 – Todas as grades de ferro receberão pintura externa com tinta a óleo brilhante, inclusive lixamento, limpeza, uma demão de tinta antióxido e duas demãos de acabamento.

Obs.: Todo o material empregado neste item assim como também o acabamento da pintura será vistoriado pelo setor de fiscalização da Secretaria de Urbanismo e Habitação.

8. TELHADO.

Com o objetivo de eliminar infiltrações e vazamentos no telhado todas as telhas serão retiradas e recolocadas para o acerto do madeiramento e troca de telhas quebradas ou madeiras estragadas.

Também será aplicada impermeabilização com selante elastomérico a base de poliuretano, mono - componente em todas as calhas e rufos existentes ou que passarão a existir

Como parte da coleta das águas pluviais deverá ser substituídas as calhas de beiral, semi circular de PVC, DN 125, com os devidos condutores para calha de beiral, de PVC, inclusive todas as conexões.

Obs.: Todo o material empregado na construção do telhado e sua montagem deverão ser examinados pelo setor de fiscalização da Secretaria de Urbanismo e Habitação.

9. LIMPEZA FINAL

- Locação de caçamba de aço tipo container com 5m³ de capacidade, para retirada de entulho de obra, inclusive carregamento, transporte e descarregamento, exclusive taxa para descarga em locais autorizados e/ou licenciados (vide item 04.014.0110). Custo por unidade de caçamba.

Durante todo o período de obra, o local do prédio deverá ser mantido limpo, com colocação de caçambas. A obra deverá ser entregue completamente limpa, com a remoção de entulho para local apropriado.

Toda e qualquer modificação introduzida no projeto, detalhes e especificações, inclusive acréscimos, só serão admitidas com prévia autorização por escrito, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação, através de sua diretoria de obras.



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação.

Será de inteira responsabilidade da empreiteira, todo e qualquer ônus decorrente de modificação do projeto sugerido pela mesma.

A Secretaria Municipal Urbanismo e Habitação poderá a qualquer tempo, exigir a troca de qualquer material aplicado na obra, diferente do especificado e que não tenha sido formalmente autorizado a sua substituição, por escrito, nos termos de parágrafo acima.

Todos os materiais empregados na construção que não sejam detalhadamente especificados nos capítulos correspondentes deverão ser obrigatoriamente de boa qualidade, de uso consagrado na Indústria da Construção Civil e obedecendo as normas da ABNT.

Quando os serviços, materiais e mão de obra, ainda não estiverem caracterizados sob umas titulações acima, deverão ser respeitados procedimentos da boa técnica e as recomendações dos fabricantes.

Este procedimento também se estende às exigências do Estado e do Município, através dos seus diversos órgãos e das companhias concessionárias de serviços públicos, em tudo que diz respeito aos serviços especificados e necessários á execução da obra.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços de reforma da **Escola Municipal Menino Jesus**, situado no bairro Morro do Milagre – São Pedro da Aldeia – RJ serão executados no prazo de 02 (dois) meses a contar da data de Início de Obra.

11. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será mensal e efetuado de acordo com o cronograma físico-financeiro mediante aprovação da Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação.

A empresa contratada deverá solicitar a fiscalização à vistoria da obra para efetuar a medição dos serviços.

A medição deverá ser sempre acompanhada de fotos dos serviços executados.

12. OBSERVAÇÕES

Fica a cargo da empresa contratada o fornecimento e colocação de 01 (uma) placa indicativa, em no máximo 02 (dois) dias após o início da obra. As dimensões serão 4,00m de largura e 3,00m de altura, com indicações relativas ao objeto da obra, e instalada em local visível e de frente para o acesso principal, conforme padrão PMSPA. Antes da colocação da placa, deverá a mesma ser submetida à aprovação da Secretaria de Urbanismo e Habitação . Após o término da obra, a placa de deverá ser encaminhada para P.M.S.P.A., pois a mesma é patrimônio público.



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação.

A empresa contratada deverá fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e colocar placa do engenheiro responsável pela execução da obra.

Após a licitação, a empresa contratada deverá comparecer Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação, de posse do empenho e da planilha de quantitativos e preços contratada, para retirar a autorização de início de obra.

A empresa contratada deverá periodicamente fotografar o andamento da obra e manter na obra diário de obra.

Com base na Leis Trabalhistas nº 6514, NR 18 e NR 1 itens 1.7 e 1.8: Fica a empresa contratada obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, treinamento e equipamentos de proteção individual adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes e danos à saúde dos empregados. Também fica a empresa contratada obrigada a fiscalizar e se certificar do uso dos EPI's.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ
CNPJ: 28.909.804/0001-74

ANEXO III - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

2016

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
01.00.00	CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA	1.376.784,19	509.634,69	590.691,57	529.919,09	536.096,90	1.042.071,21	613.219,99	487.248,47	496.702,59	428.407,20	482.796,00	743.895,17	7.724.799,07
	TOTAL DA DESPESA POR ORÇÃO:	1.376.784,19	509.634,69	590.691,57	529.919,09	536.096,90	1.042.071,21	613.219,99	487.248,47	496.702,59	428.407,20	482.796,00	743.895,17	7.724.799,07
2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA														
02.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	694.507,44	267.389,41	267.389,41	267.389,20	270.627,83	626.047,47	294.415,00	236.071,98	280.740,19	215.284,41	243.724,03	375.625,36	3.899.336,45
03.00.00	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	402.172,42	149.096,30	165.133,32	164.907,61	166.174,01	304.621,33	170.489,59	136.616,68	146.107,57	124.648,61	141.332,94	217.467,63	2.263.127,00
04.00.00	CONTROLEADORIA GERAL	164.665,76	61.995,07	63.086,04	63.502,47	64.243,02	124.676,66	69.989,76	56.004,37	59.622,00	61.099,20	57.856,75	69.144,14	926.692,00
05.01.00	SUBSECRETARIA DE GOVERNO	599.078,66	222.006,63	231.087,67	230.787,20	233.442,18	463.766,86	263.880,87	203.506,07	216.267,21	166.677,36	210.282,51	323.820,25	3.363.720,14
05.02.00	SUBSECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	61.666,83	22.046,68	23.783,40	23.749,78	24.026,74	46.701,39	21.187,61	20.944,63	22.260,16	19.109,81	21.637,01	33.386,34	346.192,18
05.03.00	SUBSECRETARIA DE ESPORTES	299.584,12	110.631,76	115.167,80	114.989,98	116.330,97	226.124,80	126.068,02	101.412,44	107.782,16	92.828,38	104.764,82	161.421,79	1.676.239,73
06.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	2.122.410,60	788.519,37	818.896,18	817.503,47	827.037,04	1.601.397,93	690.730,49	720.979,09	768.260,54	657.816,20	744.810,01	1.147.803,26	11.916.990,16
07.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITACAO	943.472,89	360.371,76	384.706,15	364.174,28	369.421,21	716.138,64	400.804,06	321.174,11	341.347,03	289.030,20	330.781,44	511.224,26	6.308.663,04
08.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO	69.701,22	26.829,76	26.886,43	26.847,30	27.160,38	66.794,46	29.547,66	23.677,29	25.164,46	21.808,07	24.460,40	37.887,97	391.360,00
09.01.00	GESTAO DA MDE - RECURSOS VINCULADOS	2.907.661,26	1.077.616,34	1.121.696,46	1.119.863,85	1.133.024,85	2.202.377,90	1.232.613,28	987.723,22	1.048.792,04	901.196,40	1.020.873,23	1.572.194,16	16.526.803,87
09.02.00	GESTAO DA MDE - RECURSOS PROPRIOS	2.397.064,34	968.065,39	901.496,34	880.163,12	910.680,89	1.770.196,17	990.726,32	793.892,28	843.767,66	724.346,60	820.187,68	1.285.663,14	13.122.202,91
10.00.00	FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA	7.107.387,70	2.894.010,60	2.741.765,58	2.767.774,66	2.769.702,06	5.363.768,03	3.013.148,49	2.414.808,72	2.586.164,87	2.202.900,68	2.494.328,22	3.848.280,92	38.000.261,52
11.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO ESTADISTICA	286.680,28	108.237,60	110.693,58	110.422,61	111.710,34	217.143,01	121.529,26	97.384,37	103.501,08	88.863,18	100.603,89	155.010,17	1.609.899,07
12.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS	71.896,17	28.631,62	27.617,00	27.676,80	27.696,40	64.229,02	30.360,58	24.320,06	25.848,23	22.190,00	26.124,84	38.772,04	401.994,19
13.01.00	SUBSECRETARIA DE AGRICULTURA E SUBSISTIMENTO	289.882,07	98.010,20	99.697,88	99.782,42	100.666,10	196.289,03	109.828,85	89.009,35	93.637,21	80.299,44	90.916,76	140.087,61	1.464.700,00
13.02.00	SUBSECRETARIA DE TRABALHO E RENDA	24.934,00	9.240,00	9.618,80	9.604,00	9.716,00	18.896,00	10.670,00	8.470,00	9.002,00	7.728,00	8.750,00	13.493,00	140.000,00
14.01.00	SUBSECRETARIA DE TURISMO	92.582,18	34.312,86	36.716,35	36.661,36	36.090,28	70.132,99	39.261,69	31.453,27	33.423,61	20.697,86	32.493,04	50.266,26	619.888,70
14.02.00	SUBSECRETARIA DE CULTURA E LAZER	186.776,07	50.685,48	52.769,39	52.622,63	53.206,97	103.698,66	97.991,67	46.482,05	49.380,33	42.391,22	47.997,99	73.666,30	767.967,84
16.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	61.626,43	19.087,17	19.869,00	19.830,09	20.070,44	38.013,01	21.894,56	17.499,57	18.685,63	16.963,81	18.074,97	27.149,91	289.189,49
18.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE, LAGOA, PESSOA E BEM-ESTAR	2.420.437,68	822.146,04	856.507,33	856.235,08	1.887.847,44	941.286,00	764.216,34	801.661,82	859.190,61	719.210,27	1.204.807,18	12.467.384,23	
17.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	267.902,86	99.278,99	103.340,41	103.189,98	104.399,36	202.920,24	113.668,15	91.009,74	98.721,91	83.093,34	94.014,20	144.867,07	1.504.227,15
18.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA	1.017.167,44	376.336,50	392.366,63	361.786,62	396.354,45	770.438,37	431.182,62	346.526,13	367.227,93	315.265,89	366.947,45	618.864,63	6.711.160,16
20.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DINHEIROS HUMANOS	16.801,11	6.967,23	7.292,31	7.241,75	7.328,21	14.210,71	7.970,15	6.306,88	6.707,82	5.827,16	6.587,81	10.163,30	106.564,92

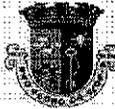


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
 Rua Marques da Cruz, 61
 Centro
 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ
 CNPJ: 28.909.604/0001-74

ANEXO III - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

2016

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
27.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	3.306.799,44	1.247.292,32	1.200.317,92	1.280.420,00	1.311.040,78	2.649.309,92	1.420.626,03	1.143.351,30	1.216.165,10	1.045.189,94	1.101.140,04	1.078.912,99	18.090.320,66
	TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:	28.524.230,75	9.438.728,70	9.845.674,60	9.831.343,20	9.846.994,46	19.333.064,16	10.820.210,11	8.070.499,50	9.218.892,86	7.910.535,06	8.957.427,59	13.801.142,15	143.314.044,15
3 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL														
19.00.00	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA	3.787.649,83	1.391.346,10	1.437.893,84	1.436.766,89	1.452.509,81	2.823.393,96	1.680.179,99	1.286.236,08	1.345.799,90	1.165.310,18	1.308.095,74	2.015.518,92	20.929.581,07
	TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:	3.727.240,83	1.391.346,10	1.437.893,84	1.435.766,89	1.452.509,81	2.823.393,96	1.580.179,66	1.286.236,08	1.345.799,90	1.165.310,18	1.308.095,74	2.015.518,92	20.929.581,07
4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL														
21.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RECURSOS VINCULADOS	291.087,83	107.868,05	112.275,95	112.112,62	113.419,86	220.489,16	122.309,14	90.674,74	106.005,06	80.212,99	102.143,93	167.302,44	1.634.282,24
28.00.00	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RECURSOS PRÓPRIOS	675.301,62	280.201,75	280.520,05	280.141,34	283.175,05	611.680,74	286.307,16	228.424,24	243.895,10	208.326,66	237.008,24	305.183,83	3.782.447,78
	TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:	966.449,45	388.045,10	372.796,80	372.253,96	376.595,01	732.026,90	409.686,30	329.299,68	349.900,16	298.539,65	339.152,57	522.586,27	5.426.441,02
5 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE														
22.00.00	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	95.009,37	35.208,19	36.616,44	36.593,10	37.019,64	71.869,32	40.273,75	32.272,34	34.299,36	29.445,18	33.339,19	61.369,03	653.427,10
	TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:	95.009,37	35.208,19	36.616,44	36.593,10	37.019,64	71.869,32	40.273,75	32.272,34	34.299,36	29.445,18	33.339,19	61.369,03	653.427,10
6 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE														
23.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS	2.471.439,59	915.859,70	939.326,89	951.939,02	969.040,35	1.871.961,72	1.047.687,99	639.636,06	892.289,30	765.991,75	687.291,30	1.338.322,67	13.876.662,16
24.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	1.890.600,37	686.792,99	713.647,59	712.808,45	721.121,09	1.401.718,08	784.604,93	628.049,02	668.123,04	673.571,82	648.424,51	1.000.633,44	10.380.793,78
25.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	4.798.786,04	1.778.326,10	1.861.075,81	1.888.956,84	3.684.790,78	2.034.287,28	1.630.182,26	1.792.520,73	1.497.327,29	1.884.000,93	2.594.739,43	26.344.334,88	
	TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:	9.160.826,00	3.180.978,79	3.514.050,29	3.551.724,31	3.384.962,22	6.308.967,78	3.462.480,20	2.069.805,00	2.457.708,63	2.625.083,02	3.219.717,05	4.983.686,94	51.211.790,73
8 - FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO														
26.00.00	FUNDO DA PROCURADORIA GERAL	64.116,00	23.760,00	24.732,00	24.896,00	24.994,00	40.564,00	27.160,00	21.780,00	23.148,00	19.872,00	22.500,00	34.860,00	360.000,00
	TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:	64.116,00	23.760,00	24.732,00	24.896,00	24.994,00	40.564,00	27.160,00	21.780,00	23.148,00	19.872,00	22.500,00	34.860,00	360.000,00

**Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia**Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Urbanismo**PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO - ANEXO II**OBRA: REFORMA NA ESCOLA MUNIC. MENINO JESUS
LOCAL: BAIRRO MORRO DO MILAGRE - SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ.EMOP 10/2015
BDI 22,47% R\$ 67.822,69

ITEM	CÓDIGO EMOP	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.	PREÇO UNIT. SEM BDI	PREÇO UNIT. COM BDI	VALOR TOTAL
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	02.020.0001-A	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA PÚBLICA, INCLUSIVE PINTURA E SUPORTES DE MADEIRA, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	6,00	236,98	290,23	1.741,38
1.2	05.001.0008-A	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO EM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA EM PAREDE	M2	100,46	16,62	20,35	2.044,81
1.3	05.001.0023-A	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS, INCLUSIVE EMPILHAMENTO DENTRO DO CANTEIRO DE SERVIÇO	M2	1,40	56,75	69,50	97,30
SUBTOTAL							3.883,49
2.0 ALVENARIA							
2.1	12.006.0010-A	PAREDE DE BLOCOS CERÂMICOS VAZADOS (COBOGO), DE 10X10X10CM, ASSENTES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:4, LEVANDO UM VERGALHO DE 4,2MM EM CADA JUNTA HORIZONTAL, PRESO NAS EXTREMIDADES À ESTRUTURA OU ALVENARIA EXISTENTE	M2	0,80	111,67	136,76	109,41
2.2	05.006.0001-B	ALUGUEL DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES (FACHADEIRO) SOBRE SAPATAS FIXAS, CONSIDERANDO-SE A ÁREA DA PROJEÇÃO VERTICAL DO ANDAIME E PAGO PELO TEMPO NECESSÁRIO À SUA UTILIZAÇÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DOS ELEMENTOS DO ANDAIME ATÉ À OBRA, PLATAFORMA OU PASSARELA DE PINHO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS ANDAIMES	M2X MÊS	88,05	4,00	4,90	431,34
2.3	05.008.0001-A	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES, CONSIDERANDO-SE A ÁREA VERTICAL RECOBERTA	M2	88,05	4,43	5,43	477,71
2.4	05.005.0012-A	PLATAFORMA OU PASSARELA DE MADEIRA DE 1ª CONSIDERANDO-SE APROVEITAMENTO DA MADEIRA 20 VEZES EXCLUSIVE ANDAIME OU CINTRO SUPORTE E MOVIMENTAÇÃO (VER ITEM 05.008.0001-B)	M2	8,80	2,33	2,85	25,11
2.5	04.020.0122-A	TRANSPORTE DE ANDAIME TUBULAR, CONSIDERANDO-SE A ÁREA DE PROJEÇÃO VERTICAL DO ANDAIME, EXCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TEMPO DE ESPERA DO CAMINHÃO (VER ITEM 04.021.0010-D)	M2/KM	880,50	0,08	0,10	86,27
SUBTOTAL							1.129,84
3.0 DRENAGEM							
3.1	03.016.0005-B	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA NÃO ESCORADA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM PEDRAS, INSTALAÇÕES PREDIAIS OU OUTROS REDUTORES DE PRODUTIVIDADE OU CAVAS DE FUNDAÇÃO, ATÉ 1,50M DE PROFUNDIDADE, UTILIZANDO RETRO-ESCAVADEIRA, EXCLUSIVE ESGOTAMENTO	M3	9,80	13,30	16,29	159,63
3.2	06.003.0053-A	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE PS-1 (NBR 8890/03), PARA COLETOR DE ÁGUAS PLUVIAIS, COM DIÂMETRO DE 300MM, A TERRO E SOCA À TEIA ALTURA DE GERATRIZ SUPERIOR DO TUBO, CONSIDERANDO O MATERIAL DA PRÓPRIA ESCAVAÇÃO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL PARA REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:4, INCL. ACERTO DE FUNDO DE VALA, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	20,00	54,46	66,70	1.333,94
3.3	06.014.0101-A	CAIXA DE RALO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACÍCO (7X10X20CM), EM PAREDES DE UMA VEZ (0,20M), DE 0,30X0,90X0,90M, PARA ÁGUAS PLUVIAIS, UTILIZANDO ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:4 EM VOLUME, SENDO AS PAREDES REVESTIDAS INTERNAMENTE COM A MESMA ARGAMASSA, COM BASE DE CONCRETO SIMPLES FCK-10MPA E GRELHA DE FERRO FUNDIDO DE 135KG	Unid.	2,00	1079,13	1321,61	2.643,22
3.4	03.013.0001-B	REATERRO DE VALA/CAVA COMPACTADA A MACO, EM CAMADAS DE 30CM DE ESPESURA MÁXIMA, COM MATERIAL DE BOA QUALIDADE, EXCLUSIVE ESTE	M3	8,40	23,27	28,50	239,39
SUBTOTAL							4.376,18



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Urbanismo



PREFEITURA
SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO - ANEXO II

OBRA: REFORMA NA ESCOLA MUNIC. MENINO JESUS

LOCAL: BAIRRO MORRO DO MILAGRE - SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ.

EMOP 10/2015

BDI 22,47%

R\$ 67.822,69

ITEM	CÓDIGO EMOP	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.	PREÇO UNIT. SEM BDI	PREÇO UNIT. COM BDI	VALOR TOTAL
4.0 REVESTIMENTOS / PAVIMENTAÇÃO							
4.1	13.001.0026-A	EMBOCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3 COM 2CM DE ESPESURA, INCLUSIVE CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3, COM 9MM DE ESPESURA	M2	100,46	21,71	26,59	2.671,05
4.2	13.025.0005-A	ASSENTAMENTO DE AZULEJOS, PASTILHAS OU LADRILHOS EM PAREDES, EXCLUSIVE ESTES, COM NATA DE CIMENTO COMUM, SOBRE EMBOCO EXISTENTE, INCLUSIVE REJUNTAMENTO COM PASTA DE CIMENTO BRANCO	M2	35,40	29,57	36,21	1.281,99
4.3	13.025.0011-A	REVESTIMENTO DE PAREDES COM AZULEJO BRANCO 15X15CM, QUALIDADE EXTRA, ASSENTES COM NATA DE CIMENTO COMUM, TENDO JUNTAS CORRIDAS COM 2MM, REJUNTADAS COM PASTA DE CIMENTO BRANCO, EXCLUSIVE CHAPISCO E EMBOCO	M2	100,46	41,31	50,59	5.082,51
SUBTOTAL							9.035,55
5.0 ESQUADRIAS / FERRAGENS							
5.1	14.003.0070-A	JANELA BASCULANTE DE ALUMINIO ANODIZADO AO NATURAL, COM 1 ORDEM E BASCULA INFERIOR FIXA, EM PERFIS SERIE 28 FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	0,80	240,36	294,37	176,62
5.2	05.105.0012-A	MAO-DE-OBRA DE CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	12,00	15,98	19,57	234,85
5.3	05.105.0016-A	MAO-DE-OBRA DE AJUDANTE, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	12,00	10,76	13,18	158,13
SUBTOTAL							569,60
6.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							
6.1	05.105.0013-A	MAO-DE-OBRA DE ELETRICISTA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	30,00	14,85	18,19	545,60
6.2	05.105.0016-A	MAO-DE-OBRA DE AJUDANTE, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	30,00	10,76	13,18	395,33
6.3	15.008.0085-A	CABO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, COMPREENDENDO: PREPARO, CO RTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS, NA BITOLA DE 2,5MM2, 450/750V, FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	300,00	2,04	2,50	749,52
SUBTOTAL							940,94



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Urbanismo



PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO - ANEXO II

OBRA: REFORMA NA ESCOLA MUNIC. MENINO JESUS
LOCAL: BAIRRO MORRO DO MILAGRE - SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ.

EMOP 10/2015
BDI 22,47% R\$ 67.822,69

ITEM	CÓDIGO EMOP	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.	PREÇO UNIT. SEM BDI	PREÇO UNIT. COM BDI	VALOR TOTAL
7.0 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS / ESGOTO							
7.1	18.070.0005-A	PRATELEIRA DE MARMORE BRANCO CLASSICO, COM 30CM DE LARGURA E 2CM DE ESPESSURA, SOBRE CONSOLE DE FERRO. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M	8,00	54,34	66,55	532,40
7.2	05.105.0011-A	MAO-DE-OBRA DE BOMBEIRO HIDRÁULICO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	30,00	14,85	18,19	545,60
7.3	05.105.0016-A	MAO-DE-OBRA DE AJUDANTE, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	30,00	10,76	13,18	395,33
SUBTOTAL							1.473,34
8.0 PINTURA							
8.1 ACRÍLICA							
8.1.1	17.025.0005-B	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA, ANTIFUNGO/BACTERICIDA PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS PROPENSOS A UMIDADE E VAPORES, EM DUAS DEMAS, SOBRE SELADOR ACRÍLICO E DUAS DEMAS DE MASSA ACRÍLICA, INCLUSIVE LIMPEZA E LIXAMENTO	M2	806,99	25,73	31,51	25.429,49
8.2 PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO							
8.2.1	17.017.0176-A	REPINTURA INTERNA SOBRE MADEIRA COM ESMALTE SINTÉTICO ALTO BRILHO OU ACETINADO, SOBRE SUPERFÍCIE JÁ PINTADA EM BOM ESTADO, APÓS LIXAMENTO, LIMPEZA, DUAS DEMAS DE ACABAMENTO COM MATERIAL DA MESMA LINHA DE FABRICAÇÃO E NA COR EXISTENTE	M2	80,40	11,90	14,57	1.171,74
8.3 FERRO							
8.3.1	17.017.0301-A	REPINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE FERRO COM TINTA A ÓLEO BRILHANTE, INCLUSIVE LIXAMENTO LEVE, LIMPEZA, UMA DEMA DE ANTIOXIDO E UMA DEMA DE ACABAMENTO NA COR EXISTENTE	m²	19,20	12,00	14,70	282,17
SUBTOTAL							26.883,41
9.0 TELHADO							
9.1	05.001.0049-A	REMOÇÃO DE MADEIRAMENTO DE TELHADO EM TELHA CERÂMICA	M2	30,00	19,78	24,22	726,74
9.2	16.002.0010-A	COBERTURA EM TELHA CERÂMICA COLONIAL, EXCLUSIVE CUMEEIRA E MADEIRAMENTO, MEDIDA PELA ÁREA REAL DE COBERTURA. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	20,00	93,47	114,47	2.289,45
9.3	16.001.0050-A	MADEIRAMENTO PARA COBERTURA EM DUAS ÁGUAS EM TELHAS CERÂMICAS, CONSTITUÍDO DE CUMEEIRA E TERÇAS DE 3"x4.12", CAIBROS DE 3"x1.1/2", RIPAS DE 1,5x4CM, TUDO EM MADEIRA SERRADA, SEM TESOURA OU PONTALETE, MEDIDO PELA ÁREA REAL DO MADEIRAMENTO. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	30,00	65,25	79,91	2.397,35
9.4	16.013.0002-A	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHAS COLONIAIS, INCLUSIVE CUMEEIRA, EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO MATERIAL NOVO, MEDIDAS PELA ÁREA REAL DE COBERTURA	M2	110,50	78,07	93,16	10.294,50
9.5	16.035.0005-A	IMPERMEABILIZAÇÃO COM SELANTE ELASTOMÉRICO A BASE DE POLIURETANO, MONO-COMPONENTE, EM JUNTAS DE DILATAÇÃO DE PISOS E FACHADAS COM MOVIMENTAÇÃO DE ATÉ 25%, SELAMENTO DE RALOS, TUBULAÇÕES DE RESERVATÓRIOS E PISCINAS, VEDAÇÃO DE ESQUADRIAS, CAIXILHOS METÁLICOS E DE MADEIRA, TRATAMENTO DE TRINCAS E FISSURAS, VEDAÇÃO DE CALHAS E RUÍFOS, CONSUMO: 360G PARA 1M DE JUNTA 2X1CM	M	8,70	24,96	30,57	265,95
9.6	16.004.0050-A	CALHA DE BEIRAL SEMI-CIRCULAR DE PVC, DN 125, EXCLUSIVE CONDUTORES (VÍDE ITEM 16.004.0055). FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M	12,00	52,44	84,22	770,68
9.7	16.004.0055-A	CONDUTOR PARA CALHA DE BEIRAL DE PVC, DN 88, INCLUSIVE CONEXÕES. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO. (TUBO 100MM)	M	3,50	31,56	38,65	135,28
9.8	06.100.0068-A	MANTA GEOTÊXTIL NÃO TECIDO DE POLIÉSTER DENSIDADE 75G/M². FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO (manta térmica para proteção de telhados)	M2	110,50	3,44	4,21	465,53
SUBTOTAL							17.345,48
10.0 LIMPEZA FINAL							



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Urbanismo



PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO - ANEXO II

OBRA: REFORMA NA ESCOLA MUNIC. MENINO JESUS

LOCAL: BAIRRO MORRO DO MILAGRE - SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ.

EMOP 10/2015

BDI 22,47%

R\$ 67.822,69

ITEM	CÓDIGO EMOP	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.	PREÇO UNIT. SEM BDI	PREÇO UNIT. COM BDI	VALOR TOTAL
10.1	04.014.0095-A	LOCAÇÃO DE CACAMBA DE AÇO TIPO CONTAINER COM 5M3 DE CAPACIDADE PARA RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA, INCLUSIVE CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESCARREGAMENTO, EXCLUSIVE TAXA PARA DESCARGA EM LOCAIS AUTORIZADOS E/OU LICENCIADOS (VIDE ITEM 04.014.0110)	UNID.	8,00	223,00	273,11	2184,88
SUBTOTAL							2.184,88
TOTAL							67.822,69

OBS.: os são de responsabilidade do contratante.

2) OS SERVIÇOS E QUANTITATIVOS SÃO ESTIMATIVOS, SERVINDO APENAS PARA BASE DE CÁLCULO DO ORÇAMENTO. O LICITANTE DEVERÁ VISTORAR O LOCAL PARA ELABORAÇÃO DE SEU ORÇAMENTO, DEVENDO SE RESPONSABILIZAR POR SEUS QUANTITATIVOS E PREÇOS PARA QUE NÃO HAJA FUTURAS SOLICITAÇÕES DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NÃO LISTADO NA PLANILHA. SUGERIMOS AINDA, EM CASO DE QUALQUER DÚVIDA PROCURAR DIRIMI-LAS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS AFIM DE CUMPRIMENTO FIEL DO PROJETO. O OBJETIVO DA PMSPA É OBTER A OBRA PRONTA SEM NENHUM TIPO DE REAJUSTE. O PREÇO DA OBRA DEVERÁ SER GLOBAL, DEVENDO A CONTRATADA APRESENTAR O DESCRITIVO DE SUA PLANILHA, TOMANDO COMO BASE A PLANILHA OFERTADA.

**Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia**

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

MEMÓRIA DE CÁLCULO - ANEXO III

OBRA: REFORMA NA ESCOLA MUNIC. MENINO JESUS

LOCAL: BAIRRO MORRO DO MILAGRE - SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ.

ITEM	CÓDIGO EMOP	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	02.020.0001-A	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA PÚBLICA, INCLUSIVE PINTURA E SUPORTES DE MADEIRA, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO (3,00x2,00=6,00m ²)	M2	6,00
1.2	05.001.0008-A	DEMOLICAO DE REVESTIMENTO EM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA EM PAREDE Emboço no teto da cozinha caíndo = (5,80x3,50=20,30)+(2,60x2,00=5,20)= 25,50m ² Emboço do teto da Sala 4 caíndo = 5,00x2,00=10,00m ² Emboço do muro lateral caíndo= 23,20x2,80= 64,96m ² Total demolição emboço= 84,96m ²	M2	100,46
1.3	05.001.0023-A	DEMOLICAO MANUAL DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS, INCLUSIVE EMPILHAMENTO DENTRO DO CANTEIRO DE SERVIÇO Colocação de basculante na cozinha= 1,50x0,40= 0,60M ² Colocação de cobogó na Sala 4= 2,00x0,40= 0,80M ² Total demolição alvenaria= 1,40M ²	M2	1,40
2.0 ALVENARIA				
2.1	12.006.0010-A	PAREDE DE BLOCOS CERAMICOS VAZADOS(COBOGO), DE 10X10X10CM, ASSENTES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:4, LEVANDO UM VERGALHAO DE 4,2MM EM CADA JUNTA HORIZONTAL, PRESO NAS EXTREMIDADES A ESTRUTURA OU ALVENARIA EXISTENTE Ventilação em tijolo gobogó na Sala 4= 2,00x0,40= 0,80M ²	M2	0,80
2.2	05.006.0001-B	ALUGUEL DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES(FACHADEIRO) SOBRE SAPATAS FIXAS, CONSIDERANDO-SE A ÁREA DA PROJEÇÃO VERTICAL DO ANDAIME E PAGO PELO TEMPO NECESSÁRIO A SUA UTILIZAÇÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DOS ELEMENTOS DO ANDAIME ATÉ A OBRA, PLATAFORMA OU PASSARELA DE PINHO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS ANDAIMES Paredes externas: 29,35 x 3,00= 88,05M ²	M2X MÉS	88,05
2.3	05.008.0001-A	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES, CONSIDERANDO-SE A ÁREA VERTICAL RECOBERTA	M2	88,05
2.4	05.005.0012-B	PLATAFORMA OU PASSARELA DE MADEIRA DE 1ª, CONSIDERANDO-SE APROVEITAMENTO DA MADEIRA 20 VEZES, EXCLUSIVE ANDAIME OU OUTRO SUPORTE E MOVIMENTAÇÃO (VIDE ITEM 05.008.0008) Área de passarela= 29,35 x 0,30= 8,80M ²	M2	8,80
2.5	04.020.0122-A	TRANSPORTE DE ANDAIME TUBULAR, CONSIDERANDO-SE A ÁREA DE PROJEÇÃO VERTICAL DO ANDAIME, EXCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TEMPO DE ESPERA DO CAMINHÃO (VIDE ITEM 04.021.0010) 88,05 X 10,00KM= 880,50M ² /KM	M2 X KM	880,50

**Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia**

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

MEMÓRIA DE CÁLCULO - ANEXO III

OBRA: REFORMA NA ESCOLA MUNIC. MENINO JESUS

LOCAL: BAIRRO MORRO DO MILAGRE - SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ.

ITEM	CÓDIGO EMOP	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.
3.0 DRENAGEM				
3.1	03.016.0005-B	<p>ESCAVAÇÃO MECANICA DE VALA NAO ESCORADA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM PEDRAS, INSTALACOES PREDIAIS OU OUTROS REDUTORES DE PRODUTIVIDADE OU CAVAS DE FUNDACAO, ATE 1,50M DE PROFUNDIDADE, UTILIZANDO RETRO-ESCAVADEIRA, EXCLUSIVE ESGOTAMENTO</p> <p>Escavação para colocação de tubo = 30,00 x 0,70 x 1,00 = 21,00m³</p>	M3	21,00
3.2	06.003.0053-A	<p>TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE PS-1 (NBR 8890/03), PARA COLETOR DE AGUAS PLUVIAIS, COM DIAMETRO DE 300MM, ATERRO E SOCA ATE A ALTURA DE GERATRIZ SUPERIOR DO TUBO, CONSIDERANDO O MATERIAL DA PROPRIA ESCAVACAO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL PARA REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:4, INCL. ACERTO DE FUNDO DE VALA, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO</p> <p>Manilha Ø 300mm = 30 unidades</p>	M	30,00
3.3	06.014.0101-A	<p>CAIXA DE RALO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACICO (7X10X20CM), EM PAREDES DE UMA VEZ (0,20M), DE 0,30X0,90X0,90M, PARA AGUAS PLUVIAS, UTILIZANDO ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:4 EM VOLUME, SENDO AS PAREDES REVESTIDAS INTERNAMENTE COM A MESMA ARGAMASSA, COM BASE DE CONCRETO SIMPLES, FCK=10MPA E GRELHA DE FERRO FUNDIDO DE 135KG</p> <p>Coleta das águas = 2 unidades.</p>	Unid.	2,00
3.4	03.013.0001-B	<p>REATERRO DE VALA/CAVA COMPACTADA A MACO, EM CAMADAS DE 30CM DE ESPESSURA MAXIMA, COM MATERIAL DE BOA QUALIDADE, EXCLUSIVE ESTE</p> <p>Escavação - volume manilhas = 9,80 - 1,40 = 8,40M3</p>	M3	8,40
4.0 REVESTIMENTOS / PAVIMENTAÇÃO				
4.1	13.001.0026-A	<p>EMBOCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3 COM 2CM DE ESPESSURA, INCLUSIVE CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3, COM 9MM DE ESPESSURA</p> <p>Emboço no teto da cozinha caindo = (4,80x2,50=12,00)+(1,60x1,50=2,40) = 14,40m²</p> <p>Emboço do teto da Sala 4 caindo = 4,00x1,40=5,60m²</p> <p>Emboço do muro lateral caindo = 23,20x2,80= 64,96m²</p> <p>Total demolição = 84,96m²</p>	M2	100,46
4.2	13.025.0005-A	<p>ASSENTAMENTO DE AZULEJOS, PASTILHAS OU LADRILHOS EM PAREDES, EXCLUSIVE ESTES, COM NATA DE CIMENTO COMUM, SOBRE EMBOCO EXISTENTE, INCLUSIVE REJUNTAMENTO COM PASTA DE CIMENTO BRANCO</p> <p>Despensa = (4,00+1,90+4,00+1,90=11,80)x 3,00 = 35,40M2</p>	M2	35,40
4.3	13.026.0011-A	<p>REVESTIMENTO DE PAREDES COM AZULEJO BRANCO 15X15CM, QUALIDADE EXTRA, ASSENTES COM NATA DE CIMENTO COMUM, TENDO JUNTAS CORRIDAS COM 2MM, REJUNTADAS COM PASTA DE CIMENTO BRANCO, EXCLUSIVE CHAPISCO E EMBOCO</p> <p>Despensa = (4,00+1,90+4,00+1,90=11,80)x 3,00 = 35,40M2</p>	M2	35,40



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

MEMÓRIA DE CÁLCULO - ANEXO III



OBRA: REFORMA NA ESCOLA MUNIC. MENINO JESUS

LOCAL: BAIRRO MORRO DO MILAGRE - SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ.

ITEM	CÓDIGO EMOP	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.
5.0 ESQUADRIAS / FERRAGENS				
5.1	14.003.0070-A	JANELA BASCULANTE DE ALUMÍNIO ANODIZADO AO NATURAL, COM 1 ORDEM E BASCULA INFERIOR FIXA, EM PERFIS SÉRIE 28. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO Basculante na cozinha= 1,50x0,40= 0,60M ²	M ²	0,60
5.2	05.105.0012-A	MÃO-DE-OBRA DE CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS modificação na abertura do portão de entrada	H	12,00
5.3	05.105.0016-A	MÃO-DE-OBRA DE AJUDANTE, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS modificação na abertura do portão de entrada	H	12,00
6.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
6.1	05.105.0013-A	MÃO-DE-OBRA DE ELETRICISTA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS Revisão elétrica em todo prédio.	H	30,00
6.2	05.105.0016-A	Mão-de-obra de ajudante, inclusive encargos sociais h Revisão elétrica em todo prédio.	H	30,00
6.3	15.008.0085-A	CABO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO, COMPREENDENDO: PREPARO, CORTE E ENFIAMENTO EM ELETRODUTOS, NA BITOLA DE 2,5MM ² , 450/750V. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO Troca de fiação= 300,00M	M	300,00
7.0 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS / ESGOTO				
7.1	18.070.0005-A	PRATELEIRA DE MARMORE BRANCO CLÁSSICO, COM 30CM DE LARGURA E 2CM DE ESPESSURA, SOBRE CONSOLA DE FERRO. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO Despensa= 4.00+4.00=8,00M ²	M	8,00
7.2	05.105.0011-A	MÃO-DE-OBRA DE BOMBEIRO HIDRÁULICO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS Revisão geral nos ralos, tubulações e caixas.	h	30,00
7.3	05.105.0016-A	Mão-de-obra de ajudante, inclusive encargos sociais h Revisão geral nos ralos, tubulações e caixas.	h	30,00



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo



PREFEITURA
SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MEMÓRIA DE CÁLCULO - ANEXO III

OBRA: REFORMA NA ESCOLA MUNIC. MENINO JESUS
LOCAL: BAIRRO MORRO DO MILAGRE - SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ.

ITEM	CÓDIGO EMOP	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.
8.0		PINTURA		
8.1		ACRÍLICA		
8.1.1	17.025.0005-B	<p>PINTURA COM TINTA ACRILICA,ANTIFUNGO/BACTERICIDA,PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS PROPENSOS A UMIDADE E VAPORES,EM DUAS DEMAOS,SOBRE SELADOR ACRILICO E DUAS DEMAOS DE MASSA ACRILICA,INCLUSIVE LIMPEZA E LIXAMENTO</p> <p>Paredes internas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Sala 01= (3.85+4.00+3.85+4.00=15,70)x1,50h=23,55m² - Sala 02= (3.85+4.00+3.85+4.00=15,70)x1,50h=23,55m² - Sala 03= (3.85+4.00+3.85+4.00=15,70)x1,50h=23,55m² - Sala 04= (5.65+4.00+5.65+4.00=19,30)x1,50h=28,95m² - Secretaria= (2.75+4.00+2.75+4.00=13,50)x1,50=20,25m² - Wc 125= (1.40+2.05+1.40+2.05=6,90)x1,50=10,35m² - Wcm 126= (1.60+1.80+1.60+1.80=6,80)x1,50=10,20m² - Wcf 127= (1.60+2.05+1.60+2.05=7,30)x1,50=10,95m² - Depósito= (1.40+1.80+1.40+1.80=6,40)x1,50h=9,60m² - Cozinha= (2.70+4.00+2.70+4.00=13,40)x1,50h=20,10m² - Refeitório=(5.90+4.10+5.90+4.10=20,00)x1,50h=30,00m² - Varanda= (23,15+4.10+1.50=28,75)x3,00=86,25m² <p>Total paredes internas= 297,30m²</p> <p>Teto:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Sala 01= 3.85x4.00=15,40m² - Sala 02= 3.85x4.00=15,40m² - Sala 03= 3.85x4.00=15,40m² - Sala 04= 5.65x4.00=22,60m² - Secretaria= (2.75x4.00=11,00m² - Wc 125= (1.40x2.05=2,87m² - Wcm 126= (1.60x1.80=2,88m² - Wcf 127= (1.60x2.05=3,28m² - Depósito= (1.40x1.80=2,52m² - Cozinha= (2.70x4.00=10,80m² - Refeitório=(5.90x4.10=24,19m² - Varanda= (23,15x1.50=34,73m² <p>Total teto=161,07m²</p> <p>Paredes externas:</p> <p>Paredes externas = (29.35+8.55+29.35+5.65=72,90)x3.00=218,70m²</p> <p>Pintura de muro = (23,20x2,80= 64,96) x2 lados= 129,92m²</p> <p>Total geral pintura acrílica= 297,30+161,07+218,70+129,92= 806,99m²</p>	m ²	806,99

**Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia**

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

MEMÓRIA DE CÁLCULO - ANEXO III

OBRA: REFORMA NA ESCOLA MUNIC. MENINO JESUS

LOCAL: BAIRRO MORRO DO MILAGRE - SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ.

ITEM	CÓDIGO EMOP	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.
8.2		PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO		
8.2.1	17.017.0176-A	REPINTURA INTERNA SOBRE MADEIRA COM ESMALTE SINTETICO ALTO BRILHO OU ACETINADO, SOBRE SUPERFICIE JA PINTADA EM BOM ESTADO, APOS LIXAMENTO, LIMPEZA, DUAS DEMAO DE ACABAMENTO COM MATERIAL DA MESMA LINHA DE FABRICACAO E NA COR EXISTENTE Portas: - (0,80x2,10=1,66x07=11,76x4 fator=47,04m ² (Salas) - (0,60x2,10=1,26x4= 5,04x4 fator=20,16m ² (banheiros) - Portão= 3.00x2.20x2=13,20m ² Total portas= 47,04+20,16+13,20= 80,40m ²	M2	80,40
8.3		FERRO		
8.3.1	17.017.0301-A	REPINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE FERRO COM TINTA A OLEO BRILHANTE, INCLUSIVE LIXAMENTO LEVE, LIMPEZA, UMA DEMAO DE ANTIOXIDO E UMA DEMAO DE ACABAMENTO NA COR EXISTENTE Grade: - Salas de aula 01= (2.00x1.20=2,40)x2=4.80x4 fator=19,20m ²	M2	19,20
9.0		TELHADO		
9.1	05.001.0049-A	REMOCAO DE MADEIRAMENTO DE TELHADO EM TELHA CERAMICA Retirada e remoção de madeiramento podre= 30,00M2	M2	30,00
9.2	16.002.0010-A	COBERTURA EM TELHA CERAMICA COLONIAL, EXCLUSIVE CUMEEIRA E MADEIRAMENTO. MEDIDA PELA AREA REAL DE COBERTURA. FORNECIMENTO ECOLOCAAO Novas telhas= 20,00M2	M2	20,00
9.3	16.001.0050-A	MADEIRAMENTO PARA COBERTURA EM DUAS AGUAS EM TELHAS CERAMICAS, CONSTITUIDO DE CUMEEIRA E TERCAS DE 3"x4.1/2", CAIBROS DE 3"x1.1/2", RIPAS DE 1,5X4CM, TUDO EM MADEIRA SERRADA, SEM TESOURA OU PONTALETE, MEDIDO PELA AREA REAL DO MADEIRAMENTO. FORNECIMENTO E COLOCAAO Madeiramento novo= 30,00M2	M2	30,00
9.4	16.013.0002-A	RETIRADA E RECOLOCAAO DE TELHAS COLONIAIS, INCLUSIVE CUMEEIRA, EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO MATERIAL NOVO, MEDIDAS PELA AREA REAL DE COBERTURA Área do telhado= 17,00x6,50=110,50M2	M2	110,50
9.5	16.035.0005-A	IMPERMEABILIZACAO COM SELANTE ELASTOMERICO A BASE DE POLIURETANO, MONO-COMPONENTE, EM JUNTAS DE DILATAAO DE PISOS E FACHADAS COM MOVIMENTACAO DE ATE 25%, SELAMENTO DE RALOS, TUBULACOES DE RESERVATORIOS E PISCINAS, VEDACAO DE ESQUADRIAS, CAIXILHOS METALICOS E DE MADEIRA, TRATAMENTO DE TRINCAS E FISSURAS, VEDACAO DE CALHAS E RUFOES, CONSUMO 360G PARA 1M DE JUNTA 2X1CM Aplicação em calha existente= 8,70M	M	8,70
9.6	16.004.0050-A	CÁLHA DE BEIRAL, SEMI-CIRCULAR DE PVC, DN 125, EXCLUSIVE CONDUTORES (VIDE ITEM 16.004.0055). FORNECIMENTO E COLOCAAO	M	12,00
9.7	16.004.0055-A	CONDUTOR PARA CALHA DE BEIRAL DE PVC, DN 88, INCLUSIVE CONEXOES. FORNECIMENTO E COLOCAAO. (TUBO 100MM)	M	3,50
9.8	06.100.0068-A	MANTA GEOTEXIL NAO TECIDO DE POLIESTER DENSIDADE 75G/M ² . FORNECIMENTO E COLOCAAO (manta térmica para proteção de telhados) Área do telhado= 17,00x6,50=110,50M2	M2	110,50
10.0		LIMPEZA FINAL		
10.1	04.014.0095-0	LOCAAO DE CACAMBA DE ACO TIPO CONTAINER COM 5M3 DE CAPACIDADE, PARA RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA, INCLUSIVE CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESCARREGAMENTO, EXCLUSIVE TAXA PARA DESCARGA EM LOCAIS AUTORIZADOS E/OU LICENCIADOS (VIDE ITEM 04.014.0110)	un	8,00



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo



PREFEITURA
SÃO PEDRO DA ALDEIA
E TEMPO DE VIVER BEM
2011-2016

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO - ANEXO IV

OBRA: REFORMA NA ESCOLA MUNIC. MENINO JESUS

LOCAL: BAIRRO MORRÓ DO MILAGRE - SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	1º MÊS R\$	2º MÊS R\$	TOTAL R\$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100% 3.883,49		3.883,49
2	ALVENARIA	50% 564,92	50% 564,92	1.129,84
3	DRENAGEM	50% 2.188,09	50% 2.188,09	4.376,18
4	REVESTIMENTO	50% 4.517,78	50% 4.517,78	9.035,55
5	ESQUADRIAS	80% 455,68	20% 113,92	569,60
6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	50% 470,47	50% 470,47	940,94
7	INSTAL. HIDRÉULICA/ESGOTO	50% 736,67	50% 736,67	1.473,34
8	PINTURA	50% 13.441,70	50% 13.441,70	26.883,41
9	COBERTURA	50% 8.672,74	50% 8.672,74	17.345,48
10	LIMPEZA FINAL		100% 2184,86	2.184,86

Total no mês	34.931,54	32.891,15	67.822,69
Valor total	52%	48%	100%
Acumulado	34.931,54	67.822,69	67.822,69



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação



OBJETO : REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL MENINO JESUS - MORRO DO MILAGRE - SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ .

COMPOSIÇÃO DO B.D.I - COM Desoneração - Lei 12.844/13 ANEXO VI

X - Taxa representativa das DESPESAS INDIRETAS, exceto tributos e despesas financeiras	
TIPO	ALÍQUOTA (%)
X.1 - Administração Central	2,00
X.2 - Seguro e Garantia	0,70
X.3 - Risco	0,80
X =	3,50
Taxa representativa das DESPESAS FINANCEIRAS	
TIPO	ALÍQUOTA (%)
Y.1 - Despesas Financeiras	0,50
Y =	0,50
Z - Taxa representativa do LUCRO	
TIPO	ALÍQUOTA (%)
Z.1 - Lucro Presumido	5,20
Z =	5,20
I - Taxa representativa da incidência dos TRIBUTOS (sobre o FATURAMENTO da empresa)	
TIPO	ALÍQUOTA (%)
I.1 - ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza) - Municipal	6,00
I.2 - COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) - Federal	3,00
I.3 - P I S (Programa de Integração Social) - Federal	0,65
I.4 - Contribuição Previdenciária p/ INSS - Federal - Lei 12.844/2013	2,00
I =	10,65

B D I - Benefício e Despesas Indiretas

$$B D I = \frac{(1+X) (1+Y) (1+Z)}{(1-I)} - 1$$

← Fórmula do BDI

X é a Taxa somatória das DESPESAS INDIRETAS, exceto tributos e despesas financeiras;

Y é a Taxa representativa das DESPESAS FINANCEIRAS;

Z é a Taxa representativa do LUCRO;

I é a Taxa representativa dos IMPOSTOS.

OBS.: As alíquotas praticadas nesse cálculo estão menores que os valores mínimos dos parâmetros das novas determinações do TCU (Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário), pois são alíquotas praticadas na região .

B.D.I. com Desoneração → 22,47%



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo



CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MÁXIMO

OBRA: REFORMA NA ESCOLA MUNIC. MENINO JESUS

LOCAL: BAIRRO MORRO DO MILAGRE - SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ.

REFERÊNCIA	1º MÊS	2º MÊS
Total no mês:	34.931,54	32.891,15
% do valor total	52%	48%
Total Acumulado:	34.931,54	67.822,69

